PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO Nº 031/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
28
9

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025, **CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, A COMENDA "GERALDO LAFAYETTE"**, de autoria da vereadora Regina da Silva Costa.

A Nobre Vereadora justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05/06, e apresentou estimativa de impacto orçamentário às fls. 14/18.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

A matéria constante do presente Projeto de Decreto Legislativo insere-se no âmbito das competências do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere à sua autonomia administrativa e à disciplina de assuntos internos (interna corporis), conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

A instituição de comendas, honrarias e distinções constitui prática tradicional no âmbito do Poder Legislativo, voltada ao reconhecimento de cidadãos e profissionais que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento da comunidade local, não se verificando, em tese, impedimento jurídico para sua criação.

Sob o aspecto da iniciativa, a proposição também se mostra adequada, uma vez que a matéria é de competência concorrente dos vereadores, por tratar-se de ato típico do Legislativo.

Ademais, não se verifica violação ao princípio da separação dos poderes, uma vez que o projeto não interfere na organização administrativa do Executivo, limitando-se à esfera interna da Câmara Municipal.

Entretanto, observa-se a necessidade de aperfeiçoamento da técnica legislativa no que se refere à previsão das despesas decorrentes da execução da norma. A concessão de honrarias, ainda que de natureza simbólica, pode implicar gastos públicos, razão pela qual é indispensável a indicação expressa das dotações orçamentárias que suportarão tais despesas,

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Mar-2026-16:47-069294-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO Nº 031/2025.

em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

Assim, a proposição encontra-se revestida de constitucionalidade e juridicidade, demandando, contudo, ajuste pontual de técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, devendo receber emenda de técnica legislativa para especificar a rubrica orçamentária que irá suportar as despesas geradas.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MARÇO DE 2026.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Fls 30

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO Nº 031/2025.

EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

Emenda nº1 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025

O artigo 7º do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal."

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MARÇO DE 2026.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
19/03/26

Comunicado nº 028/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 031/2025	Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Comenda "Geraldo Lafayette".	Vereadora Regina da Silva Costa
PROJETO DE LEI 004/2026	Permite a dispensa do uso de uniforme escolar por pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Conselheiro Lafaiete, quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681